



Nota Técnica nº. 036/2020 – DIVS/DIVE/SUV/SES/SC

Assunto: ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID-19) EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIs) APLICADAS AOS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. OBJETIVOS

Fornecer recomendações referentes ao feriado de Natal e Ano Novo no contexto do coronavírus (COVID-19) para as Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPIs.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando que o feriado de Natal e Ano Novo, possui o potencial de causar aglomerações nas ILPIs, o que pode agravar a situação da pandemia de COVID-19 e portanto, exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis, com vistas a prevenção da disseminação do vírus e consequente sobrecarga do sistema de saúde.

3. MEDIDAS GERAIS

- Tornar obrigatório o uso de máscaras cirúrgicas descartáveis pelos trabalhadores, residentes e visitantes, pois somente esse tipo de máscara realiza controle de fonte;
- Antecipadamente à entrada de visitantes, realizar a aferição de temperatura e questionar quanto a presença de sinais e sintomas tais como: febre referida, início de tosse ou agravamento da tosse, dificuldade em respirar, calafrios, tremores repetidos com calafrios, dor muscular, dor de cabeça, dor de garganta e perda de paladar ou olfato; se coabitam, trabalham ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo coronavírus (COVID-19);



- Em caso de presença de febre aferida ou que o visitante refira que possui dois ou mais dos sintomas compatíveis com COVID-19, dentro do período de 10 dias anteriores à visita, e ou que o visitante trabalhe ou coabite com pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19, recomenda-se que o visitante não ingresse no estabelecimento e que seja ofertada a modalidade de contato remoto através de videochamada com o residente;
- O visitante deverá usar máscara descartável durante todo o período que estiver na ILPI e realizar higienização das mãos antes de entrar e ao sair do estabelecimento;
- O visitante deve ter acesso somente à pessoa a qual foi visitar, bem como manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) dos demais residentes;
- Desestimular comportamentos sociais tais como: abraços, beijos e apertos de mãos;
- O tempo de permanência dos visitantes deve ser o mínimo possível, sempre evitando aglomerações. Recomenda-se estabelecer o prazo máximo de 30 minutos para visitação;
- Demarcar espaçamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas nas áreas de circulação e áreas comuns;
- Manter sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
- Implantar o sistema de rodízio para a permanência dos residentes nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, outros), de modo a manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) de um residente a outro; disponibilizar, estimular e fazer o uso de máscaras pelos residentes quando estiverem em locais coletivos do estabelecimento;
- Divulgar e reforçar a importância das medidas de higiene das mãos, água e sabonete ou com álcool gel 70%, para trabalhadores, residentes e visitantes;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica a 70% em pontos estratégicos do estabelecimento;
- Caso o visitante/familiar traga objetos/presentes os mesmos devem ser higienizados com Álcool 70%, aguardando 10 minutos para posterior entrega ao idoso;
- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como a importância de evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos residentes, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade; realizar frequente desinfecção com álcool a 70%, quando possível sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
- Posicionar uma lixeira na saída do quarto dos residentes para facilitar o descarte de EPIs pelos visitantes;
- O responsável pela instituição deve designar um profissional (preferencialmente um profissional de saúde, caso disponível na instituição) ou equipe responsável, para elaborar, implementar e acompanhar as medidas de prevenção e controle da disseminação do COVID-19 na instituição;
- Recomendar que as visitas nas ILPIs sejam antecipadas ao longo das duas semanas que antecedem o feriado de Natal e Ano Novo, sendo agendado com os visitantes de modo a evitar aglomerações na entrada, saída e no interior da instituição;



- Caso a ILPI possua algum residente com diagnóstico de COVID-19, ficam suspensas todas visitas, devendo ser estimulado o contato remoto entre familiares e residentes;

4. MEDIDAS DIRECIONADAS AOS VISITANTES

Recomenda-se:

- Pessoas do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes e portadores de doenças crônicas) devem evitar a circulação ou locais com aglomeração de pessoas;
- Uso obrigatório de máscara descartável durante toda permanência na ILPI;
- Não tocar os olhos, o nariz ou a boca com as mãos se não estiverem lavadas com água e sabão ou higienizadas com álcool em gel a 70%;
- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para se evitar a transmissão comunitária da COVID-19;
- Evitar o toque em pessoas, objetos ou superfícies;
- Estabelecer horários para visita nos quais sabidamente o fluxo de pessoas é menor, conforme agendamento e organização da instituição;
- Usar a “etiqueta” respiratória ao tossir ou espirrar, protegendo o nariz e a boca com lenço ou papel descartável, ou ainda com o braço, nunca com as mãos;
- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% após tossir ou espirrar.

5. MEDIDAS DIRECIONADAS ÀS AUTORIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Recomenda-se:

- Divulgar o conteúdo desta Nota Técnica para as ILPIs de suas respectivas áreas de abrangência;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

- Verificar se há cumprimento e manutenção das medidas de prevenção e controle referentes a disseminação do COVID-19 contidas nesta Nota Técnica;
- Verificar se há cumprimento das diretrizes sanitárias contidas na Portaria SES 665 de 01/09/2020;
- Tomada das medidas sanitárias cabíveis em caso de descumprimento do regulamento sanitário específico para a atividade.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2020.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

Diretora de Vigilância Sanitária – SUV/SES

Maria da Graça Chraim Dos Anjos

Diretora de Vigilância Epidemiológica – SUV/SES